



LEI Nº 6974, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Institui a "Semana Municipal de Educação e Conscientização sobre as Doenças Respiratórias, e dá outras providências". -

Autor: Vereador Rudinei Lobo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída, no Município de Sumaré, a "Semana Municipal de Educação e Conscientização sobre a Importância das Doenças Respiratórias", a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de junho.

Artigo 2º - A Semana Municipal de Educação e Conscientização sobre a Importância das Doenças Respiratórias integrará o calendário oficial de eventos do município.

Artigo 3º - Ficam instituídas, como um conjunto de ações do Poder Público voltadas para atender esta lei:

I - a realização anual de eventos públicos de conscientização sobre as doenças respiratórias, e sua importância para a saúde da população, na primeira semana de junho;

II - a instituição do Programa Municipal de Atualização e Reciclagem sobre Doenças Respiratórias, voltado para profissionais da área de saúde, visando ao seu aperfeiçoamento e à sua atualização técnica e científica.

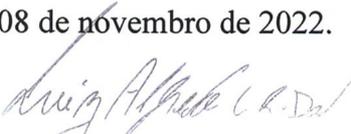
Artigo 4º - No âmbito do disposto nesta lei, deverá ser implantado um serviço multimídia de comunicação com os diversos setores do município e organizações da sociedade afins, para a prestação de informações ao público a respeito das doenças respiratórias e a importância dos especialistas pneumologistas, cirurgiões de tórax, fisioterapeutas e outros profissionais especializados em doenças respiratórias, para a saúde da população.

Artigo 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 08 de novembro de 2022.


LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 08 de novembro de 2022, no Diário Oficial do Município. PMS nº 28.918/2022.


ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ